

11. Matriz de Impacto Geral - Anexo 3

11.1. Adensamento Populacional

11.1.1. Nº Habitações

Impacto: Neutro
Justificativa: Trata-se de BAR E RESTAURANTE COM ENTRETENIMENTO com capacidade para até 130 pessoas
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.1.2. População prevista

Impacto: Neutro
Justificativa: Trata-se de BAR E RESTAURANTE COM ENTRETENIMENTO com capacidade para até 130 pessoas
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.1.3. Projeção de incremento

Impacto: Neutro
Justificativa: Trata-se de BAR E RESTAURANTE COM ENTRETENIMENTO com capacidade para até 130 pessoas
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.1.4. Qualidade de vida dos moradores atual e futura

Impacto: Neutro
Justificativa: Trata-se de BAR E RESTAURANTE COM ENTRETENIMENTO com capacidade para até 130 pessoas
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.2 Condições de Deslocamento e Acessibilidade

11.2.1. Caminhabilidade

Impacto: Baixo
Justificativa: nível de serviço
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.2.2. Acessibilidade

Impacto: Baixo
Justificativa: passeios públicos em boas condições
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.2.3. Segurança dos pedestres

Impacto: Neutro
Justificativa: não haverá
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.3 Qualidade Urbanística e Ambiental e suas Alterações

Impacto: Neutro
Justificativa: não haverá alteração, pois trata-se de imóvel existente
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.4 Demanda por sistema viário e transportes coletivos

11.4.1. Aumento de tráfego

Impacto: Médio
Justificativa:

Será analisado pela EMDEC de acordo com o §3º do art. 25 do Decreto 23.119/23

Medidas Mitigadoras:

definição pela EMDEC

Forma de Monitoramento:

11.4.2. Capacidade das vias de acesso

Impacto:

Médio

Justificativa:

Será analisado pela EMDEC de acordo com o §3º do art. 25 do Decreto 23.119/23

Medidas Mitigadoras:

definição pela EMDEC

Forma de Monitoramento:

11.4.3. Demanda do sistema de transporte público

Impacto:

Médio

Justificativa:

Será analisado pela EMDEC de acordo com o §3º do art. 25 do Decreto 23.119/23

Medidas Mitigadoras:

definição pela EMDEC

Forma de Monitoramento:

11.5 Polos Geradores de tráfego

11.5.1. Relação com o sistema de circulação instalado

Impacto:

Médio

Justificativa:

compatível com a dinâmica do bairro

Medidas Mitigadoras:

não há

Forma de Monitoramento:

11.5.2. Geração e a intensificação

Impacto:

Baixo

Justificativa:

compatível com a dinâmica do bairro

Medidas Mitigadoras:

não há

Forma de Monitoramento:

11.6 Valorização ou Desvalorização Imobiliária Decorrente da Atividade

11.6.1. Valorização imobiliária

Impacto: Neutro
Justificativa: não haverá alterações nestes aspectos, pois trata-se de imóvel existente utilizado para este tipo de atividade
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.6.2. Expulsão devido a valorização

Impacto: Neutro
Justificativa: não haverá alterações nestes aspectos, pois trata-se de imóvel existente utilizado para este tipo de atividade
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.6.3. Desvalorização

Impacto: Neutro
Justificativa: não haverá alterações nestes aspectos, pois trata-se de imóvel existente utilizado para este tipo de atividade
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.6.4. Expulsão devido a desvalorização

Impacto: Neutro
Justificativa: não haverá alterações nestes aspectos, pois trata-se de imóvel existente utilizado para este tipo de atividade
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.6.5. Projeção do valor imobiliário a partir da definição do empreendimento

Impacto: Neutro
Justificativa: não haverá alterações nestes aspectos, pois trata-se de imóvel existente utilizado para este tipo de atividade
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.7 Potencialidade de Incômodos

11.7.1. Ruídos

Impacto: Elevado
Justificativa: Medidas para isolamento dos sons de acordo com as normas municipais e NBR
Medidas Mitigadoras: Elaboração e execução de medidas de proteção acústica, respeitando os níveis máximo de ruídos previstos na NBR 10.151, sendo de 60dB(A) no período diurno e de 55 dB(A) no período noturno.
Forma de Monitoramento:

11.7.2. Vibrações

Impacto: Elevado
Justificativa: Medidas para isolamento dos sons de acordo com as normas municipais e NBR
Medidas Mitigadoras: Elaboração e execução de medidas de proteção acústica, respeitando os níveis máximo de ruídos previstos na NBR 10.151, sendo de 60dB(A) no período diurno e de 55 dB(A) no período noturno.
Forma de Monitoramento:

11.7.3. Odores (gases, fumaças)

Impacto: Baixo
Justificativa: não haverá
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.7.4. Particulados

Impacto: Baixo
Justificativa: não haverá
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.7.5. Resíduos Sólidos

Impacto: Médio
Justificativa: acondicionados em recipientes adequados e armazenado na lixeira existe junto ao alinhamento
Medidas Mitigadoras: não há, pois se utilizará do sistema de coleta pública
Forma de Monitoramento:

11.8 Equipamentos Comunitários

11.8.1. Equipamentos de saúde

Impacto: Neutro
Justificativa: Trata-se de população flutuante que não afeta significativamente
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.8.2. Equipamentos de educação

Impacto: Neutro
Justificativa: Trata-se de população flutuante que não afeta significativamente
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.8.3. Equipamentos de assistência social

Impacto: Neutro

Justificativa: Trata-se de população flutuante que não afeta significativamente
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.8.4. Equipamentos de segurança

Impacto: Neutro
Justificativa: Trata-se de população flutuante que não afeta significativamente
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.8.5. Equipamentos de lazer

Impacto: Neutro
Justificativa: Trata-se de população flutuante que não afeta significativamente
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.9 Equipamentos Urbanos

11.9.1. Abastecimento de água e esgotamento e tratamento

Impacto: Baixo
Justificativa: O Sistema implantado na rua suporta a utilização do empreendimento
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.9.2. Demanda da rede de energia

Impacto: Baixo
Justificativa: O Sistema implantado na rua suporta a utilização do empreendimento
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.9.3. Sistema de drenagem / demanda por áreas de contenção de chuvas

Impacto: Baixo
Justificativa: O Sistema implantado na rua suporta a utilização do empreendimento
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.9.4. Destinação de resíduos sólidos

Impacto: Médio
Justificativa: Será coletado pelo sistema público
Medidas Mitigadoras: Todo o resíduo será coletado pelo sistema de coleta pública. O lixo orgânico deverá ter especial atenção para que se evite a proliferação de vetores de doenças no local. Todo o resíduo inerte e que possa ser reciclado, deverá ser destinado para sistema de coleta e reciclagem em localidades próximas.
Forma de Monitoramento:

11.10 Paisagem Urbana, Natural e Cultural

11.10.1. Bens notáveis na paisagem

Impacto: Neutro
Justificativa: não foram identificados
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.10.2. Patrimônios culturais, históricos e naturais

Impacto: Neutro
Justificativa: não foram identificados
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.10.3. Ventilação e iluminação

Impacto: Neutro
Justificativa: não afetará
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.10.4. Volumetria

Impacto: Neutro
Justificativa: não afetará
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.10.5. Sombreamento

Impacto: Neutro
Justificativa: não afetará
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

Data/Hora de Impressão: 18/06/2024 20:02